

# Regulamento do Concurso “Vinho Novo de Tábua”

## Artigo 1.º Âmbito e Objeto

1. A Câmara Municipal de Tábua é a entidade organizadora deste concurso que irá ser realizado entre os meses de dezembro e janeiro de cada ano, no Mercado Polivalente “Osmaro Ferreira” na Vila de Tábua, tendo por base os seguintes objetivos:

- Promover o vinho como produto regional de importante valor económico, cultural e turístico para o Concelho;
- Dar a conhecer e apresentar ao público os vinhos produzidos no Concelho de Tábua;
- Contribuir para a expansão da cultura do vinho e do enoturismo concelhio;
- Fomentar o aparecimento de novos produtores do setor vitivinícola e alargar o consumo;
- Aumentar a base produtiva e a criação de riqueza.

2. O dia previsto para o concurso será determinado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas.

## Artigo 2.º Condições de Admissão

1. Concorrentes:

a) Devem ser titulares das explorações produtoras ou marcas, ou estar expressamente autorizados pelo seus titulares a inscrevê-las a concurso.

2. Vinhos:

a) Devem satisfazer as características físico-químicas e organoléticas legais, tendo obedecido a todas as exigências legais previstas na fase de produção, armazenagem e engarrafamento;

b) Serão admitidos vinhos brancos, tintos e rosados, por cada participante no Concurso;

c) Serem produzidos no Concelho.

## Artigo 3.º Inscrição

1. A participação neste Concurso implica a aceitação de todas as cláusulas do presente regulamento.

2. O período da inscrição será determinado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas.

3. A inscrição deverá ser feita em formulário próprio, anexo a este regulamento, e cujo preenchimento e entrega constitui formalidade obrigatória para o participante.

4. A inscrição deverá ser remetida por email (geral@cm-tabua.pt) ou enviada para a Câmara Municipal de Tábua para o seguinte endereço:

Câmara Municipal de Tábua  
Concurso “Vinho Novo de Tábua”

Praça da República  
3420-308 Tábua

5. Os elementos entregues para concurso não serão objeto de devolução.

Artigo 4.º  
**Entrega das Amostras**

1. A organização do concurso irá recolher as amostras aleatoriamente do lote geral à adega dos produtores concorrentes, até ao primeiro dia útil da semana que antecede o concurso.
2. Por cada vinho a concurso serão recolhidas 2 garrafas de 0,75 litro, devidamente rolhadas, rotuladas e seladas do lote apresentado a concurso.

Artigo 5.º  
**Categoria dos Produtos**

1. CATEGORIA I - Vinhos Brancos.
2. CATEGORIA II - Vinhos Tintos.
3. CATEGORIA III - Vinhos Rosados.

Artigo 6.º  
**Designação do Júri**

1. O Júri analisa sensorialmente e classifica as amostras, preenchendo uma ficha de prova reconhecida, sendo os vinhos analisados com a garantia de absoluto anonimato (prova cega).
2. Serão designados 3 elementos para o júri, selecionados entre instituições e individualidades ligadas ao setor vitivinícola do Vinho do Dão, entre os quais será nomeado o Presidente do Júri.
3. O Presidente do Júri será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.
4. Verificando-se uma situação de empate, o presidente do júri usará o seu voto de qualidade.
5. Das decisões do júri não cabe recurso.

Artigo 7.º  
**Funcionamento do Júri**

1. Antes da prova, as fichas de notação serão distribuídas e deverão referir o número de cada jurado e a sua assinatura. Os Jurados verificam e completam, se necessário, as indicações da referida ficha.
2. Cada vinho é provado individualmente e não comparativamente.
3. Cada jurado terá como atribuições apreciar organoleticamente os vinhos, nomeadamente no que respeita ao aspeto, aroma e sabor.

4. Após a análise sensorial da amostra, cada jurado marca, em cada linha da ficha, a casa correspondente à apreciação da característica em causa.

#### Artigo 8.º

### **Cálculo dos Resultados**

1. A apreciação dos vinhos permitirá julgar e classificar as propriedades organoléticas individuais dos vinhos e a classificação vai de 50 a 100 pontos obtida através da ficha de notação (os vinhos que totalizem classificação inferior a 50 pontos serão rejeitados).
2. A classificação final de cada vinho resulta da soma dos valores atribuídos por cada membro do Júri.

#### Artigo 9.º

### **Galardões e Prémios**

1. Logo após o Concurso e o apuramento dos vencedores, por cada categoria apresentada a concurso haverá lugar à atribuição dos seguintes galardões:
  - a) COLHEITA OURO – vinhos cuja pontuação seja igual ou superior a 200 pontos;
  - b) COLHEITA PRATA – vinhos cuja pontuação seja igual ou superior a 150 pontos;
  - c) COLHEITA BRONZE – vinhos cuja pontuação seja igual ou superior a 125 pontos.
2. Terminado o apuramento será publicada a lista geral de classificação.
3. Os prémios a atribuir aos primeiros classificados por cada categoria dos produtos serão os seguintes:
  - a) 1.º Lugar – Presença no Stand Sabores da Feira do Queijo e um Vale Brinde no valor de 50,00€ em produtos de uma cooperativa agrícola do concelho de Tábua;
  - b) 2.º Lugar – Presença em 3 domingos (data a determinar) na Banca Sabores do Dão, no Mercado Municipal de Tábua e um Vale Brinde no valor de 25,00€ em de uma cooperativa agrícola do concelho de Tábua;
  - c) 3.º Lugar – Presença num domingo (data a determinar) Banca Sabores do Dão, no Mercado Municipal de Tábua e um Vale Brinde no valor de 25,00€ em produtos de uma cooperativa agrícola do concelho de Tábua;
4. Os concorrentes deverão oferecer ao Município de Tábua, 6 garrafas dos vinhos premiados, para que sejam apresentados em provas, feiras e exposições.
5. No mesmo local, e após concurso será realizada uma prova de vinho aberta a toda a comunidade.
6. Poderá o Município de Tábua oferecer a análise inerente ao processo de certificação do vinho, efetuado pela CRV Dão, caso o Júri assim o proponha.

#### Artigo 10.º

### **Regras Gerais**

Qualquer questão omissa no presente Regulamento será decidida pelo Presidente do Concurso.